



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº 044/2021

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o § Único do Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Determinar ao Responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses as servidoras municipais, Nilma Aparecida Rosa Bueno, ocupante do cargo de Professora, regime estatutário, do dia 01 de março de 2021 a 01 de junho de 2021, referente ao período trabalhado de 01/03/2009 a 01/03/2014 e Andrea Aparecida Miano, ocupante do cargo de Professora, regime estatutário, do dia 01 de março de 2021 a 01 de junho de 2021 referente ao período trabalhado de 20/03/2007 a 20/03/2012.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 01 de março de 2021.


Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

FOLHA EXTRA

Em 02 / 03 de 2021

EDIÇÃO 2477

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº 044/2021

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o § Único do Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Determinar ao Responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses as servidoras municipais, Nilma Aparecida Rosa Bueno, ocupante do cargo de Professora, regime estatutário, do dia 01 de março de 2021 a 01 de junho de 2021, referente ao período trabalhado de 01/03/2009 a 01/03/2014 e Andrea Aparecida Miano, ocupante do cargo de Professora, regime estatutário, do dia 01 de março de 2021 a 01 de junho de 2021 referente ao período trabalhado de 20/03/2007 a 20/03/2012.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 01 de março de 2021.

Eclair Rauen

Prefeito

PINHALÃO

PREFEITURA DE PINHALÃO

ESTADO DO PARANÁ

DESERTO

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Declarar deserta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2021 de 11/02/2021, que tinha por objeto a aquisição de 04 (quatro) filtros combinados 3820 A1P2 para máscara facial Full Face Absolute, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Tendo em vista que não houveram interessados na mesma. Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão

Em 26 de Fevereiro de 2021.

Dionísio Arrais de Alencar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.: 1/2021 - Contrato Nº: 79/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Contratada: IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA - ME

Valor: 2.334,75 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Vigência: Início: 02/02/2021 Término: 06/07/2021

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 26/2020

Recursos: Dotação: 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (285) Saldo: 116.309,93

Objeto: Fica aumentada a quantidade dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 do contrato em 25%, sofrendo o item 1 um aumento de R\$ 420,00 referente a 3 recargas; o item 2 um aumento de R\$ 210,00 referente a 3 recargas; o item 3 um aumento de R\$ 581,25 referente a 6 recargas; o item 4 um aumento de R\$ 336,00 referente a 3 recargas; e o item 5 um aumento de R\$ 787,50 referente a 6 recargas.

Pinhalão, 26 de Fevereiro de 2021

Ato de Provimento nº 01 do Processo Seletivo 01/2021 Art. 1º O Prefeito do Município de Pinhalão, o Sr. DIONÍSIO ARRAIS DE ALENCAR, no uso de suas atribuições legais, vem por intermédio deste, nomear os aprovados no Processo Seletivo 01/2021, cuja relação segue abaixo:

ASSISTENTE SOCIAL

TATIANE FRANCIÉLE RODRIGUES

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

PSICÓLOGO

MÔNICA PEREIRA GALVÃO DE CARVALHO

JAMILE JOAQUIM SANTOS ALVES

JHENIFER SLUBODA FERRARI

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ALECSANDRA MOROZ MASCARENHAS

Art. 2º Após a publicação do presente ato de provimento, os candidatos nomeados terão o prazo de 30 dias para assinar o termo de posse.

Parágrafo único: No ato da posse o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Art. 3º Tomada à posse, o funcionário público terá o prazo máximo de 30 dias para se investir no cargo, sob pena de ser exonerado "ex officio".

Pinhalão – PR 01 de março de 2021.

DIONÍSIO ARRAIS DE ALENCAR

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 53/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Contratada: MOLECULAR BIOTECNOLOGIA LTDA

Valor: 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Vigência: Início: 25/02/2021 Término: 25/02/2022

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 7/2021

Recursos: Dotação: 2.071.3.3.90.30.00.00.00.00 (259), 2.032.3.3.90.30.00.00.00 (284)

Objeto: Aquisição de testes rápidos para detecção de anticorpos IGM e IGG anti-covid19, conforme autos nº 0001255 80.2019.8.16.0171- PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE TOMAZINA.

Pinhalão, 25 de Fevereiro de 2021

LEI 1990/2021

Súmula: Altera o art. 2º e 3º da lei municipal nº 1955/20.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º e 3º da lei municipal nº 1955/20, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º Fica também autorizado ao Município de Pinhalão realizar a permuta dos imóveis matriculados sob nº 12.482, nº 12.483 e nº 12.484 pertencentes a municipalidade, pelos imóveis matriculados sob nº 12.485, 12.486 e 12.487 pertencentes ao senhor João Florentino e herdeiros.

Art. 3º Diante destas permutas, ficam desafetados os imóveis matriculados sob nº 13.633, nº 12.482, nº 12.483 e nº 12.484.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 25 de fevereiro de 2021.

Dionísio Arrais de Alencar

Prefeito Municipal

PINHALÃO

Segundo edital de chamamento do Processo Seletivo nº 01/2021

1. O Prefeito do Município de Pinhalão, o Sr. Dionísio Arrais de Alencar no uso de suas atribuições legais, vem por intermédio deste, convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo 01/2021, uma vez ter havido desistência de vaga, exoneração de funcionário e criação de novas vagas

Os candidatos aprovados e convocados no processo seletivo 01/2021, conforme a descrição e vagas abaixo ofertadas:

DENTISTA

CIBELLE GODOI RIBEIRO

ENFERMEIRO

CAMILLA MARIA VICENTE LEITE DOS SANTOS

2. Os aprovados nos cargos acima, deverão comparecer no dia 05 de março de 2021, às 08:30 horas no setor de recursos humanos da prefeitura municipal, para apresentar a documentação, logo em seguida o candidato deverá comparecer na Unidade Básica de Saúde do Município de Pinhalão, situada na rua Geraldo Vieira, nº 410, para realizar os exames médicos:

- cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
 - cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
 - prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
 - cópia autenticada do documento de Identificação;
 - cópia autenticada do Cartão do CPF;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e folha de (Contrato de trabalho) acompanhada obrigatoriamente de declaração do empregador onde conste claramente a identificação do Serviço realizado, o período de início e término/atual do contrato de trabalho e descrição das atividades executadas;
 - 01 (uma) fotografias 3X4 recentes;
 - cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
 - certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
 - cópia autenticada do comprovante de residência;
 - número do PIS/PASEP.
 - conta no salário ou corrente do Banco do Brasil.
2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Pinhalão – PR 01 de março de 2021.
- DIONÍSIO ARRAIS DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

SALTO DO ITARARÉ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR PLANO DE ENCERRAMENTO RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM REABILITAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA.

Do(s) Contratado(s): RURALPLAN PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGROPECUÁRIA S/C LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 81.648.743/0001-74;

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa no valor de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais) mensais, em um período de 12 (doze) meses. A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: 04.02.15.451.0004.2.005 – (Manutenção dos Serviços Urbanos).

Da Justificativa: Trata-se de contratação emergencial